



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Arroio do Padre
Gabinete do Prefeito**

Lei 1.613, de 19 de maio de 2015.
(Poder Legislativo – Mesa Diretora)

Estabelece aos Servidores da Câmara Municipal o percentual relativo à revisão geral anual.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei concede aos servidores da Câmara Municipal de Arroio do Padre, o percentual relativo à revisão geral anual de que trata inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual a ser concedido, para fins desta Lei, é de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre os vencimentos dos servidores, a título de revisão geral.

Parágrafo Único - O percentual aplicado retroagirá a data de 1º de abril de 2015.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Fica revogada no ato de publicação desta lei, a Lei Municipal nº 1.484, de 23 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2015.

Arroio do Padre, 19 de maio de 2015.

Visto técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Visto Legal:

Brisa Villas Bôas
Procuradora

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal